



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **PROTER SERVIÇOS LTDA**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO** nas Unidades de Saúde e nas Unidades Escolares do Município de Piracema/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme normas estabelecidas pela ANVISA conforme RDC 52/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 038/2024

GESTORES DO CONTRATO: JEANNE APARECIDA PACHECO

ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

FISCAIS DO CONTRATO: MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA

MÔNICA APARECIDA ANDRADE OLIVEIRA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PROTER SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cesario Alvim, nº 1035, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-270, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.483.109/0001-16, neste ato representado por seu representante legal **SR. JHONATAN HENRIQUE MENDES DA SILVA**, CPF: 089.119.736-29 e RG: MG-14282082, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 144/2024, Dispensa eletrônica de valor nº 038/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO** nas Unidades de Saúde e nas Unidades Escolares do Município de Piracema/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme normas estabelecidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANVISA conforme RDC 52/2009, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 038/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 08/08/2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 8.581,96** (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar 01 (uma) dedetização interna e externa, contra insetos, roedores, pombos e demais vetores de doenças e passíveis de dedetização semestralmente nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos endereços descritos abaixo conforme normas estabelecidas pela ANVISA conforme RDC 52/2009, com produtos autorizados pela ANVISA incluso. Sendo medidas das cinco unidades de saúde em m ² aproximadamente: 200 ² - 254,18m ² - 503,34m ² - 200m ² - 900m ² .	M ²	4.115,04	R\$ 0,39	R\$ 1.604,86
02	Contratação de empresa especializada para realizar 01 (uma) dedetização interna e externa, contra insetos, roedores, pombos e demais vetores de doenças e passíveis de dedetização semestralmente nas unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços descritos abaixo conforme normas estabelecidas pela ANVISA conforme RDC 52/2009, com produtos autorizados pela ANVISA incluso. Sendo medidas das seis unidades de escola em m ² aproximadamente: 2.970 m ² - 2.553 m ² -612 m ² -1.210 m ² -1.440 m ² - 160 m ²	M ²	17.890	R\$ 0,39	R\$ 6.977,10
VALOR TOTAL -----> R\$ 8.581,96					

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracema/MG.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

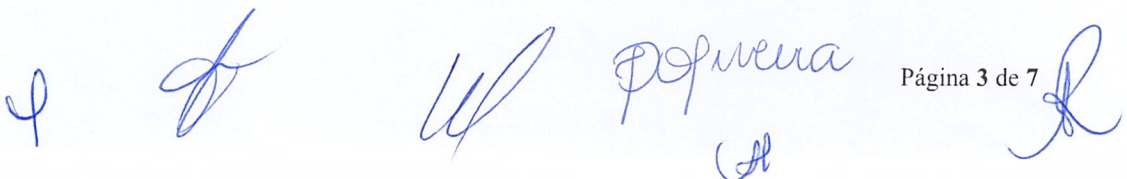
b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a) Prestar o serviço de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recursos:
02.06.10.12.122.1210.2276.3.3.90.39.00	163	1.500/1.550
02.06.10.12.361.1211.2084.3.3.90.39.00	180	1.500
02.06.10.12.365.1212.2082.3.3.90.39.00	203	1.500
02.06.10.12.365.1212.2094.3.3.90.39.00	214	1.500
02.07.10.10.301.1003.2030.3.1.90.94.00	250	1.500/1.600
02.07.10.10.301.1003.2030.4.4.90.52.00	260	1.500/1.621/1.708
02.07.10.10.302.1002.2337.3.3.90.39.00	304	1.500

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

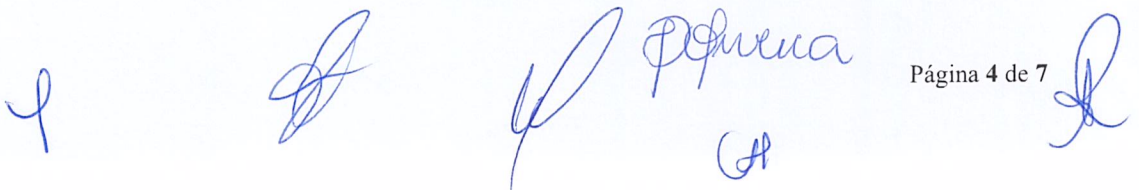
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

11.1 – Realizar a dedetização semestralmente (com agendamento a combinar com Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação) das Unidades de Saúde e das Unidades Escolares conforme normas estabelecidas pela ANVISA conforme RDC 52/2009. Nos endereços:

UNIDADES DE SAÚDE:

Farmácia de Minas: Rua Entre Rios, nº66, Centro, Área: 200m²,

PSF José Resende Ferreira: Rua Joaquim Pinto Lara, nº19, Centro, Área: 254,18m².

PSF Guido da Costa Melo: Avenida Gabriel Passos s/n, Centro, Área: 503,34m²,

PSF Adilson W. Greco: Rua Alfredo Greco, 196, Porteirias, Centro, Área: 200m².

Centro de Saúde de Piracema: Rua Joaquim Pinto Lara, 06, Centro, Área aproximadamente: 900 m².

UNIDADES ESCOLARES:

Escola Municipal Eni Resende Costa Lara: Rua Anízio Marques, 40, Centro - área: 1.440 m²

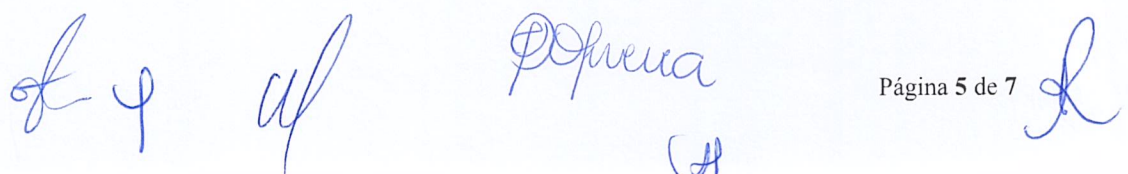
Escola Municipal Joaquim Rodrigues: Povoado Joaquim Rodrigues, Zona Rural - área: 612 m²

Creche Lúcia Emília Andrade Lara: Rua Jove de Melo s/n, Centro - área: 1.210 m²

Escola Municipal Geraldo Ferreira das Chagas: Povoado Bom Retiro, Zona Rural - área: 2.970 m²

Escola Municipal Doutor José Alves de Andrade: Povoado Costas, Zona Rural - área: 2.553 m²

Secretária Municipal de Educação: Rua Doutor Andrade, 40, Centro, área: 160 m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.1 – Os serviços serão prestados com 01 dedetização semestralmente, quando solicitado pelas Secretarias Municipal de Saúde e de Educação.

11.2 – O Município de Piracema reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 08 de Agosto de 2024.

WESLEY

Assinado de forma digital por WESLEY

DINIZ:036401

DINIZ:03640115643

15643

Dados: 2024.08.08
13:57:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

JEANNE APARECIDA PACHECO

CPF: 071.651.406-03

GESTORA DO CONTRATO

MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA

CPF: 129.946.246-48

FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CPF: 131.693.506-09

GESTORA DO CONTRATO

MONICA APARECIDA ANDRADE OLIVEIRA

CPF: 089.220.326-93

FISCAL DO CONTRATO

JHONATAN HENRIQUE

Assinado de forma digital por JHONATAN HENRIQUE MENDES

MENDES DA

DA SILVA:08911973629

SILVA:08911973629

Dados: 2024.08.08 16:27:42
-03'00'

PROTER SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 49.483.109/0001-16

Rep. Legal: **Jhonatan Henrique Mendes da Silva**

CPF: 089.119.736-29

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF: 892.733.706.91

2)

CPF: 146.214.166.85